



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

EDITAL Nº 057/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, por seu Prefeito, que a este subscreve, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Prova e Título para contratação temporária de professores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nos termos da Lei Nº 728/2011, da Lei Municipal No 1.345/2026 e das disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de professores, em regime de 20 (vinte) horas semanais, destinados exclusivamente à substituição de servidores efetivos afastados de suas funções, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

1.2. As contratações temporárias ficam limitadas ao quantitativo de vagas decorrentes dos afastamentos temporários de professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ocorrer durante toda a vigência do Processo Seletivo Simplificado, sempre que houver necessidade de substituição decorrente de: exercício dos cargos de Diretor Escolar; exercício das funções de Coordenação Pedagógica; exercício do cargo de Secretário Municipal de Educação; exercício das funções de Equipe Técnica Pedagógica; exercício de funções técnicas especializadas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação; cessão para outros órgãos da Administração Pública; licença para tratamento de saúde; licença-maternidade; licença sem remuneração; demais afastamentos previstos na legislação vigente.

1.3. Os contratos terão duração correspondente ao período do afastamento do servidor substituído, observado o prazo máximo previsto na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

municipal que regulamenta as contratações temporárias, podendo ser prorrogados enquanto persistir a necessidade que lhes deu origem, extinguindo-se automaticamente com o retorno do servidor efetivo ou com o encerramento da necessidade temporária que justificou a contratação.

1.4. A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.5. As atribuições da função estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

1.6. O conteúdo programático encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves por meio dos sites www.franciscoalves.pr.gov.br e www.omconcursos.com.br.

1.8. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de **03 (três)** dias corridos, a contar da data da publicação deste Edital, por meio do email recursos@omconcursos.com.br.

1.8.1. As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas.

2. FUNÇÃO TEMPORÁRIA - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - CARGA HORÁRIA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO
--

2.1. PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1.1. Vagas: 20 vagas, destinadas à substituição de servidores efetivos afastados.

2.1.2. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal, de nível médio (Magistério).

2.1.3. Tipo de Prova: Objetiva de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos.

2.1.4. Carga horária: 20 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

2.1.5. Salário: Será observado o piso legal aplicável à jornada de 20 horas.

2.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados deverão se inscrever pela **internet**, através do endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, durante o período de **07 de outubro de 2026, às 9h, a 21 de outubro de 2026, até 23h59min59seg - horário de Brasília.**

3.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, da Prefeitura Municipal de Francisco Alves/PR.

3.3. Ler o edital até o final.

3.4. Preencher a ficha de inscrição.

3.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento da ficha de inscrição. Todos os dados pessoais deverão ser informados exatamente como constam nos documentos oficiais de identificação, sendo vedadas abreviações, omissões ou divergências. O nome deverá ser informado por extenso, sem abreviações, e o endereço deverá ser preenchido de forma completa, contendo todas as informações necessárias à sua correta identificação. Informações incorretas ou incompletas poderão acarretar dificuldades na identificação do candidato e/ou prejuízos na convocação para as demais etapas do certame.

3.5. Efetuar o pagamento da inscrição, por meio de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema. **O candidato deverá aguardar 24 horas da geração do boleto, para efetivar o pagamento.** Inscrições realizadas no final de semana deverão aguardar o próximo dia útil para pagamento, lembrando que o mesmo deverá ser pago até a data de vencimento.

3.5.1. O candidato deverá fazer o pagamento do boleto o qual poderá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizado no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, e pago até **26 de outubro de 2026**, respeitado o horário do sistema bancário. Os pagamentos realizados após a data de vencimento do boleto não serão compensados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

3.5.2. O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário até o dia de vencimento do Boleto, através da **Central do Candidato**. Após esta data, os boletos não poderão ser reimpressos e a pré-inscrição, cujo boleto não foi pago, será automaticamente cancelada.

3.5.2.1. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição não gera qualquer obrigação financeira ao candidato caso não seja quitado até a data de vencimento, não havendo cobrança posterior ou inscrição em dívida.

3.5.3. Desejando pagar o boleto antes do vencimento, o candidato deverá aguardar 24 horas de sua geração.

3.5.4. Caso o candidato venha a realizar uma nova inscrição, antes do prazo estabelecido no item **3.5.3.**, a inscrição anterior será automaticamente cancelada, reiniciando-se, conseqüentemente, o prazo para efetivação do pagamento.

3.5.5. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, o candidato deverá acessar a Central do Candidato <http://omconcursos.com.br/cecan> e imprimir o boleto que estiver disponível. É imprescindível seguir este procedimento para garantir a correta efetivação da inscrição e o processamento do pagamento correspondente.

3.6. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para devolução de taxa, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.6.1 Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 3.1., deste Edital;

3.7. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site.

3.7.1. PARA FINS DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS:

3.7.1.1. Depósito em caixa eletrônico;

3.7.1.2. Transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

3.7.1.3. Agendamento do pagamento que não tenha sido efetivado até a data de vencimento do boleto;

3.7.1.4. Transferência através de **PIX**;

3.7.1.5. Pagamento de boleto após o vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

3.7.2. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar compreendida no período de inscrição.

3.7.3. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento.

3.7.4. A qualquer tempo, o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados.

3.8. A OM Consultoria Concursos Ltda e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.

3.8.1. Não será enviado e-mail e nem correspondência ao candidato. O candidato deverá, no dia **30 de outubro de 2026**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br através da lista de inscritos, se sua inscrição foi deferida. Caso não conste o nome na lista de inscritos, o candidato deverá entrar em contato com a empresa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da lista de inscritos no site www.omconcursos.com.br.

3.9. Requisitos gerais para a inscrição a serem comprovados no ato da contratação:

3.9.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

3.9.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

3.9.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.9.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.9.5. Possuir escolaridade e/ou requisitos referentes à função temporária, nos termos deste Edital, no ato da contratação;

3.9.6. Não ter sido condenado, por decisão transitada em julgado, nas hipóteses em que a legislação aplicável estabeleça impedimento para o exercício da



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

função pública, observado o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos assegurados constitucionalmente

3.9.7. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida mediante avaliação médica admissional, nos termos da legislação aplicável.

3.9.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.10. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.10.1. Nos termos da Lei Nº 1.054/2019, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, em Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais:

3.10.1.1. Eleitores convocados e nomeados que tenham prestado Serviço Eleitoral: considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

3.10.1.2. Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente

3.10.1.3. Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

3.10.1.4. Coordenador de Seção Eleitoral;

3.10.1.5. Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

3.10.1.6. Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

3.10.1.7. Entende-se como período de eleição, conforme a lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

3.10.2. O candidato que desejar fazer inscrição como isento, conforme subitem anterior deverá fazer sua inscrição pela internet, no período de **07 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026**;

3.10.3. O candidato que desejar fazer inscrição como isento deverá apresentar os documentos relacionados a seguir na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, no setor de Protocolo, em dias úteis, no período de **07 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026**, das **08h às 11:30h e das 13h às 16h**, situado à Rua Jorge Ferreira, nº 627 - Francisco Alves/PR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

3.10.3.1. Protocolo de Inscrição no site www.omconcursos.com.br; (boleto de inscrição)

3.10.3.2. Requerimento de Isenção (Anexo III)

3.10.3.3. Cópia do RG ou CIN

3.10.3.4. Comprovação do serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.10.3.5. O Benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.

3.10.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

3.10.4.1. cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

3.10.4.2. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para a função temporária;

3.10.4.3. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após sua publicação;

3.10.5. O Edital de Homologação de Isentos, contendo a relação dos pedidos de isenção deferidos/indeferidos será divulgado no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br em **16 de outubro de 2026**.

3.10.6. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Homologação de Isentos, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, dirigido à Banca Examinadora.

3.10.7. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 3.5.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

3.10.8. Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. De acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, com o Decreto Federal nº 6.949/2009, com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com o art. 17, parágrafo único, da Lei Federal nº 7.853/1989, com o caput e o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e demais disposições normativas vigentes, às pessoas com deficiência é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, desde que cumpridos integralmente os procedimentos e requisitos estabelecidos neste Capítulo.

4.1.1. Nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Municipal nº 248/1993, fica reservado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes e futuras, por função, aplicando-se, quando da apuração do percentual, o arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, quando o resultado for fracionado, conforme previsto no art. 54, § 2º, da Lei Estadual nº 18.419/2015 e demais disposições aplicáveis.

4.1.1.1. Observado o percentual estabelecido no item anterior e o critério de arredondamento nele previsto, as vagas reservadas às pessoas com deficiência corresponderão, sucessivamente, à 5ª, 21ª, 41ª, 61ª, 81ª vagas e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas.

4.1.1.2. O percentual de reserva e o respectivo critério de arredondamento serão observados durante a execução do certame e ao longo de todo o seu prazo de validade, inclusive em relação às vagas que vierem a surgir.

4.1.2. Considerando que a ausência de compatibilidade entre as atribuições legais e a deficiência do candidato inviabiliza o vínculo laboral, recomenda-se que o interessado analise previamente se sua deficiência é compatível com as atribuições da função à qual deseja concorrer. A utilização de tecnologia ou equipamentos específicos de uso habitual, assim como a adaptação do ambiente de trabalho, não impedem o exercício das atribuições. No entanto, a deficiência deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas, uma vez que essas não serão alteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

4.1.3. A condição de pessoa com deficiência existente à época do ingresso no serviço público não poderá, por si só, ser utilizada para justificar posteriormente a concessão de aposentadoria, a realização de avaliação laborativa ou o reconhecimento de incompatibilidade com as atribuições legais da função, devendo tais situações ser analisadas de acordo com a legislação aplicável e mediante avaliação própria, quando cabível.

4.1.4. Não serão consideradas, para fins de reserva de vagas às pessoas com deficiência, as alterações ou distúrbios de acuidade visual que sejam passíveis de correção e que não se enquadrem nos critérios legais estabelecidos para caracterização da deficiência visual.

4.1.5. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las expressamente, dentro do prazo e na forma estabelecidos neste Capítulo, indicando as adaptações ou recursos de que necessitar. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, ainda que a condição de deficiência esteja comprovada, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato realizar a solicitação no prazo estabelecido.

4.1.6. A pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato PcD, respeitando-se as peculiaridades da sua deficiência.

4.1.7. O candidato que não cumprir integralmente os procedimentos estabelecidos neste Capítulo, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida e à solicitação de condições especiais dentro dos prazos estabelecidos, não terá deferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, podendo concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência, quando atendidos os respectivos requisitos.

4.1.8. O deferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no momento da inscrição, limita-se à verificação do cumprimento dos requisitos formais previstos neste Capítulo e não implica, por si só, o reconhecimento definitivo da condição de pessoa com deficiência nem da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.

4.2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

4.2.1. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que é pessoa com deficiência, especificando a deficiência na ficha de inscrição, e deverá preencher a **Ficha de Pessoas com Deficiência**, constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.2.2. O candidato deverá apresentar Laudo Médico, original ou cópia simples, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo, no mínimo, a descrição da espécie e do grau da deficiência, a provável causa da deficiência, os graus de autonomia e, quando aplicável, a indicação da necessidade de utilização de órteses, próteses ou adaptações.

4.2.3. No caso de deficiência auditiva, o Laudo Médico deverá ser acompanhado de audiometria realizada nos últimos 12 (doze) meses.

4.2.4. No caso de deficiência visual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado de documentação que informe a acuidade visual de ambos os olhos (AO), a patologia e o campo visual, quando aplicável.

4.2.4.1. O candidato com deficiência visual que necessitar de prova ampliada ou leitor deverá solicitar, por escrito, até o término do período das inscrições, indicando o tipo de deficiência e o recurso de que necessitar.;

4.2.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término do período das inscrições.

4.3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1. A ficha devidamente preenchida e assinada e o Laudo Médico deverão ser encaminhados via SEDEX, com postagem impreterivelmente até o dia **22 de outubro de 2026**, para:

OM Consultoria Concursos Ltda. – Processo Seletivo Simplificado – Prefeitura Municipal de Francisco Alves – Edital nº 002/2026

Rua Álvaro Ferreira de Moraes, nº 54 – Vila Moraes
CEP 19900-250 – Ourinhos/SP.

4.3.2. O encaminhamento da documentação exigida é de responsabilidade exclusiva do candidato, inclusive quanto ao cumprimento do prazo de postagem e à sua efetiva entrega no endereço indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

4.3.3. A OM Consultoria Concursos Ltda. não se responsabilizará por eventual extravio, atraso ou não recebimento da documentação que impeça a análise da solicitação do candidato.

4.4. DA RESERVA DE VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.4.1. O candidato que tiver sua solicitação deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que for aprovado no certame figurará na lista de classificação geral e, simultaneamente, em lista específica destinada aos candidatos com deficiência, observada a respectiva ordem de classificação.

4.4.2. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação e observados os critérios estabelecidos neste Edital.

4.4.3. O deferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas não implica reconhecimento definitivo da condição de pessoa com deficiência, ficando o candidato sujeito às avaliações e demais procedimentos previstos na legislação e neste Edital, inclusive quanto à compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, quando cabível.

4.5. DA CUMULAÇÃO DE RESERVAS DE VAGAS

4.5.1. A inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência não impede o candidato de se inscrever também para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, desde que atendidos os requisitos e procedimentos estabelecidos para cada modalidade de reserva.

4.5.2. A participação simultânea nas modalidades de reserva de vagas não afasta a necessidade de cumprimento integral das regras, documentos, prazos e procedimentos previstos neste Edital para cada uma delas.

5. CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.174/2023, ficam reservadas aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Municipal para o provimento de cargos efetivos. Para os fins deste Edital, consideram-se afrodescendentes as pessoas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que cumpridos integralmente os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

5.1.1. Em atenção ao disposto no Art. 1º, §§ 1º e 4º, da Lei Municipal nº 1.174/2023, e ao percentual de 20% nela previsto, a reserva de vagas para afrodescendentes incidirá sobre as funções que ofertem, no mínimo, 03 vagas, observado o critério de arredondamento quando da aplicação do percentual resultar número fracionado. O respectivo percentual e arredondamento, se for o caso, serão observados ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame.

5.1.1.1. Considerando o percentual estabelecido na legislação municipal e o critério de arredondamento aplicável, as vagas reservadas aos afrodescendentes serão destinadas, sucessivamente, à 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª vagas e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas.

5.1.2. Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à nota mínima exigida, ao dia, horário e local de aplicação e às demais condições estabelecidas neste Edital.

5.1.3. A autodeclaração apresentada pelo candidato no momento da inscrição será considerada para fins de participação na reserva de vagas, observados os requisitos formais estabelecidos neste Edital. O deferimento da solicitação não implica reconhecimento definitivo da condição declarada nem dispensa o candidato do procedimento de heteroidentificação, quando convocado.

5.2. DA INSCRIÇÃO

5.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes deverá, durante o período de inscrições, realizar a autodeclaração e preencher a ficha constante do **Anexo V** deste Edital, observando integralmente as instruções e os prazos estabelecidos.

5.3. O candidato que não cumprir integralmente os procedimentos exigidos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes não terá sua solicitação deferida para essa modalidade, podendo concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que atendidos os respectivos requisitos.

5.4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.4.1. O candidato deverá encaminhar a ficha de autodeclaração devidamente preenchida e assinada, via SEDEX, com postagem impreterivelmente até o dia **22 de outubro de 2026**, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

OM Consultoria Concursos Ltda. – Concurso Público – Prefeitura Municipal de Francisco Alves – Edital nº 002/2026 Rua Álvaro Ferreira de Moraes, nº 54 – Vila Moraes CEP 19900-250 – Ourinhos/SP.

5.4.2. O encaminhamento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, inclusive quanto ao cumprimento do prazo de postagem e à efetiva entrega no endereço indicado.

5.4.3. A OM Consultoria Concursos Ltda. não se responsabilizará por eventual extravio, atraso ou não recebimento da documentação encaminhada pelo candidato.

5.5. DA RESERVA DE VAGAS

5.5.1. O candidato que concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes deverá submeter-se, quando convocado, ao procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão competente, de responsabilidade do Município de Francisco Alves, nos termos da legislação municipal e deste Edital.

5.5.2. O procedimento de heteroidentificação terá por finalidade verificar a autodeclaração apresentada pelo candidato, mediante análise de suas características fenotípicas, observadas no momento da realização do procedimento, conforme a regulamentação municipal aplicável.

5.6. DA CUMULAÇÃO DE RESERVAS DE VAGAS

5.6.1. A perda do direito à vaga reservada aos afrodescendentes não impede a permanência do candidato na classificação da ampla concorrência e/ou na lista de reserva de vagas para pessoas com deficiência, desde que tenha obtido pontuação suficiente e atendido aos respectivos requisitos.

5.6.2. A inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes não impede o candidato de concorrer também às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que atenda aos requisitos e procedimentos estabelecidos para cada modalidade.

5.6.3. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos afrodescendentes e atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, além de figurarem na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista específica, observada a respectiva ordem de classificação, concorrendo concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

5.7. As informações e declarações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, sujeitando-o às consequências previstas na legislação aplicável em caso de falsidade ou fraude.

6. DA PROVA

6.1. A prova está prevista para ser realizada no dia **15 de novembro de 2026**. O edital contendo o horário e o local da prova será divulgado pela imprensa com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

6.1.1. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 06 (seis) meses de idade durante a aplicação da prova do presente certame.

6.1.1.1. A candidata deverá apresentar-se no dia da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

6.2. Outros meios de convocação são informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Prova, pelo Diário Oficial da Prefeitura.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4. A prova será elaborada conforme consta no item **2.1.3**, com base no programa e bibliografias constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante deste edital.

6.5. A prova será escrita, terá duração de 3h (três horas) e terá 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos cada questão, num total de 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos para ser aprovado;

6.5.1. Na duração da prova, está incluso o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas;

6.5.2. A prova escrita obedecerá às seguintes proporções:

Função Temporária	Total de questões com base no anexo I - Programas Básicos
--------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

	Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades	Conhecimentos Específicos	T o t a l d e Q u e s t õ e s
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	07	03	20	40

6.5.3. A nota final será obtida pela soma da pontuação da prova objetiva, limitada a 100 (cem) pontos, com a pontuação obtida na prova de títulos, limitada a 20 (vinte) pontos, totalizando o máximo de 120 (cento e vinte) pontos.

6.5.4. A prova objetiva possui caráter eliminatório e classificatório, enquanto a prova de títulos possui caráter exclusivamente classificatório.

6.6. O candidato deverá efetuar a conferência do caderno de questões antes de começar a resolução; a seguir verificar se o caderno dispõe do número de questões objetivas de múltipla escolha em conformidade com o edital, por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente à função temporária de sua inscrição ou o caderno de questões esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.6.1. O candidato lerá as questões no *Caderno de Questões* e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do *Caderno de Questões* e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva com caneta azul ou preta;

6.7. A Folha de Resposta definitiva deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha, conforme demonstrado na figura a seguir:



e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

6.8. A Folha de Resposta definitiva será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

6.9. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

6.10. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a *Folha de Observações*, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

6.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento ORIGINAL de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

6.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.11, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos estados que assim emitem.

6.11.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.12. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, smartwatch, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares;

6.12.1. O aparelho celular deve ser desligado e lacrado em envelope indevassável entregue pelo fiscal de sala, antes do início das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

6.13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

6.14. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a **Folha de Resposta** e qualquer material cedido para execução da prova;

6.15. No ato da devolução do **Caderno de Questões** e da **Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

6.16. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

6.17. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

6.18. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.19. Os gabaritos também serão publicados na Imprensa Oficial do Município e no site www.omconcursos.com.br.

6.20. A Prefeitura Municipal de Francisco Alves e a empresa Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos.

7. DOS TÍTULOS

7.1. Serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

7.1.1.	Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos (somente um)	10,0 (dez) pontos
7.1.2.	Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos. (somente um)	6,0 (seis) pontos
7.1.3.	Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, (cada uma)	2,0 (dois) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

	concluída até a data de apresentação dos títulos. (até duas)	
--	--	--

7.2. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser expedidos, por **órgão oficial ou reconhecido** e deverão declarar que o candidato concluiu o curso.

7.3. Cursos não concluídos não serão computados.

7.4. Quando se tratar de Especialização deverá conter a carga horária e atestar a conclusão do curso.

7.5. Os candidatos deverão entregar a Ficha de Títulos devidamente preenchida com a sua contagem de pontos, juntamente com as cópias (simples ou autenticada) dos documentos comprovantes do título.

7.5.1. As cópias dos documentos, a serem contados como títulos juntamente com a Ficha de Títulos preenchida e assinada, deverão ser entregues diretamente ao fiscal de sala em envelope (aberto), no dia da prova escrita.

7.5.1.1. O envelope deverá conter, na sua parte externa, as seguintes informações: Nome completo do candidato, Número do RG ou CPF e função temporária para a qual concorre, a ficha de títulos e as cópias dos documentos deverão estar dentro do envelope.

7.5.2. No momento da entrega do envelope, contendo os documentos para contagem de pontos, o fiscal, juntamente com o candidato, fará a contagem das folhas entregues e, em seguida, fornecerá um protocolo de entrega ao candidato.

7.5.3. A Ficha de Títulos se encontra no Anexo VI deste Edital.

7.6. Nenhum documento para contagem de pontos como título, poderá ser anexado e entregue fora do período estabelecido no item **7.5.1.** deste edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Os candidatos aprovados conforme critérios estabelecidos no item 6, deste Edital, serão relacionados na **Classificação Preliminar/Oficial**, em ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva, acrescida da pontuação obtida na prova de títulos.

8.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

relacionados, além da lista de ampla concorrência, em listas específicas, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

8.3. A Classificação Preliminar/Oficial e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado no Diário Oficial da Prefeitura, afixadas no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e disponibilizadas nos sites: www.omconcursos.com.br;

8.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

8.4.1. 1º. critério: O candidato com maior idade: na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

8.4.2. 2º. critério: O candidato com maior idade entre os demais candidatos (com menos de 60 anos);

8.4.3. 3º critério: O candidato que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;

8.4.4. 4º. critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

9. SOLICITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PRERROGATIVA DO JURADO À PREFERÊNCIA NA ORDEM DE DESEMPATE:

9.1. Durante o período de inscrições, aquele que desejar utilizar a respectiva prerrogativa deverá encaminhar email para desempatejurado@omconcursos.com.br, com o assunto "JURADO - FRANCISCO ALVES", com o requerimento de desempate pela condição de jurado (Anexo VII), devidamente preenchido e assinado, seguindo o procedimento indicado no documento. Além disso, devem ser incluídos todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos inscritos para a função temporária relacionada neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

10.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

10.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Francisco Alves dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, acerca do indeferimento de sua inscrição;

10.1.1.2. Os candidatos que interpuserem recurso contra o indeferimento da inscrição poderão participar do Processo Seletivo Simplificado condicionalmente, caso o recurso não seja julgado dentro do prazo previsto.

10.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas:

10.1.2.1. A prova estará disponível no site www.omconcursos.com.br, na CENTRAL DO CANDIDATO, por dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar;

10.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Francisco Alves dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

10.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

10.1.2.4. Se houver algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

10.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após prazo de recursos.

10.1.3. Quanto às classificações do Processo Seletivo Simplificado:

10.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Preliminar, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;

10.1.4. A Classificação Oficial será divulgada após prazo de recursos;

10.2. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

10.3. Recurso extemporâneo, sem a identificação do requerente (nome, RG, CPF e Função Temporária) e questões sem fundamentação que as embase, será indeferido;

10.4. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por função temporária e por evento. No caso de recurso contra o gabarito preliminar, este deverá abranger todas as questões que o candidato deseje contestar, não sendo permitida a interposição de mais de um recurso para a mesma função temporária e evento.

10.5. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, CPF, função temporária, o questionamento e o número da(s) questão(ões) (se for o caso).

10.6. A Comissão constitui a última instância administrativa para apreciação dos recursos previstos neste Edital, sem prejuízo do direito de acesso ao Poder Judiciário, na forma da Constituição Federal e da legislação aplicável.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. As contratações serão feitas pelo Regime Jurídico CLT, devendo o candidato comprovar no ato.

11.1.1. Não possuir condenação criminal incompatível com o exercício da função, observada a legislação aplicável;

11.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

11.1.3. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida mediante avaliação médica admissional, nos termos da legislação aplicável.

11.2. A aprovação assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

11.3. Os candidatos classificados nos termos deste Edital serão convocados para contratação, conforme a Classificação Oficial publicada, e deverão apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos:

11.3.1. Duas fotos 3x4;

11.3.2. Cópia: RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou Casamento (se for casado), Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) e Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

11.3.3. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

11.3.4. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

11.3.5. Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

11.3.6. Comprovante da escolaridade exigida, conforme consta do item **2.1.2.**, deste Edital; e

11.3.7. Outros documentos exigidos pela legislação aplicável ou necessários à formalização da contratação.

11.4. O candidato terá exaurido seus direitos de habilitação, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

11.4.1. Não apresentar, no ato da contratação, documentos relacionados no Item **11.3.**, deste Edital;

11.4.2. Não entrar em exercício da Função Temporária para a qual foi contratado.

11.5. Os documentos constantes do Item **11.3** poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples acompanhada de original para autenticação pelo funcionário público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

12.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

12.2. Os resultados e demais atos do certame serão publicados com os dados pessoais estritamente necessários à identificação dos candidatos e ao cumprimento dos princípios da publicidade e transparência, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

12.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal de Francisco Alves, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

12.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

12.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

12.4.3. For surpreendido, utilizando-se um dos meios previstos no Item **6.12.**, deste Edital;

12.4.4. Apresentar documentação falsa, adulterada ou incompatível com as exigências deste Edital;

12.4.5. Apresentar irregularidade na prova.

12.5. Todos os avisos e resultados sobre o certame serão publicados pelo Diário Oficial da Prefeitura, afixados no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e disponibilizados no site www.omconcursos.com.br;

12.6. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.7. A habilitação do candidato no Processo Seletivo Simplificado se extingue com o prazo de validade do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

12.8. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aptidão em avaliação médica admissional e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

12.9. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Simplificado após a publicação da Classificação Oficial.

12.10. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal.

12.11. Ao se inscrever, o candidato declara serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-se civil e administrativamente por eventual falsidade, nos termos da legislação aplicável.

12.12. A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a coordenação da Empresa OM Consultoria Concursos Ltda., sendo que após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os atos sucessivos destinados à convocação e preenchimento da função temporária, e demais aspectos, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Francisco Alves.

12.13. É de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos respectivos Editais, Comunicados e demais avisos e publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado através dos meios de comunicação determinados.

12.14. O Prefeito Municipal poderá por motivo justificável, e ouvida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, anular total ou parcialmente este Processo Seletivo Simplificado, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação aplicável, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa;

12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal ouvida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Francisco Alves, 30 de setembro de 2026

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

ALIRIO JOSE
MISTURA:710227
08953

Assinado de forma digital por
ALIRIO JOSE
MISTURA:71022708953
Dados: 2026.09.30 11:13:22
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

ANEXO I

PROGRAMAS

Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional
- CINTRA, Lindley; CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

Matemática

- Conjuntos: representação e operações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

- Funções: Conceitos e aplicações.
- Geometria: conceito, propriedades e operações;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números naturais: operações, propriedades e resolução de problema;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equações de 1º grau e 2º grau;

Atualidades

- Fatos e acontecimentos relevantes de âmbito nacional e internacional, nas áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência, tecnologia, meio ambiente e cultura, divulgados por veículos de comunicação de grande circulação (jornais, revistas, rádio, televisão e portais de notícias), ocorridos nos 6 (seis) meses anteriores à data da realização da prova.

Conhecimentos Específicos

- BECKER, Fernando. Educação e Construção do Conhecimento. Ed. Penso
- ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). Escola, currículo e avaliação. Ed.Cortez
- FELINTO, Renata. Culturas Africanas e Afro-brasileiras em sala de aula. Saberes para os professores, fazeres para os alunos. Editora Fino Traço, 2013
- FRANCHI, Eglê. Pedagogia de Alfabetizar Letrando. Da oralidade à escrita. Editora Cortez
- HOFFMAN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Ed. Mediação. 2008
- IMBERNÓN, Francisco. Formação continuada de professores. Porto Alegre: Artmed, 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

- KAUFMAN, Ana Maria. RODRIGUEZ, Maria Helena - Escola, leitura e produção de texto - Artmed 1995.
- LERNER, DELIA - Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. P.Alegre: Artmed 2002;
- MORAES, Maria Cândida. Transdisciplinaridade, Criatividade e Educação: Fundamentos ontológicos e epistemológicos. Campinas. Papirus
- MORAIS, Artur Gomes de. Sistema de Escrita Alfabética. Editora Melhoramentos
- MORAIS, Artur Gomes. Ortografia: ensinar e aprender, São Paulo: Ed. Ática, 2002;
- MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento Planejando A Educação para o desenvolvimento de competências. Ed. Vozes
- OLIVEIRA, Zilma de M. Ramos de. Educação Infantil: Fundamentos e Métodos - SP. Editora Cortez, 2011
- PERRENOUD, Philippe."10 Novas Competências para Ensinar" – P. Alegre: Ed. Artmed, 2000
- PERRENOUD, Philippe."Ensinar: agir na urgência, decidir na incerteza". P. Alegre: Ed. Artmed
- RODRIGUES, D., Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo. Ed. Summus. 2006
- RUSSO, Maria de Fátima. Alfabetização. Um processo em construção. Editora Saraiva
- SOARES, Cristine Metodologias ativas: uma nova experiência de aprendizagem, ed. Cortez
- SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura - Porto Alegre: Artmed, 1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo o Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos; procedendo continuamente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando quando necessário, registrando os avanços e as dificuldades;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade e manter atualizada toda a documentação de sua competência (diários, fichas de avaliação, relatório, etc.);
- Cumprir a carga horária exigida por lei, inclusive os horários destinados a planejamento e atividades pedagógicas;
- Atender às peculiaridades do mundo infantil, respeitando suas originais formas de expressão e linguagens no processo de aprender, organizar registros de observação dos alunos;
- Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO			Nº Inscrição (boleto de inscrição)
Nome: Função Temporária:			
Cédula de Identidade (RG)	Data Nasc.	CPF	
Endereço: Rua, Avenida, Número, Complemento			
Bairro:	Cidade	Cep	UF
E-mail:		Fone (colocar código de área)	
Para fazer jus ao direito de isenção declaro ainda que: Estou ciente de que, de acordo com a legislação municipal e federal, as informações apresentadas por mim devem ser verdadeiras, e se for constatada omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei. Francisco Alves, ____ de _____ de 2026 _____ Assinatura do Candidato			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ANEXO IV

Esta declaração deverá ser enviada em envelope via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital

FICHA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(ITEM 4. DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026)

NOME DO CANDIDATO: RG:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:

2. GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA:

3. CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID:

4. PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA:

.....

.....

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO QUE NECESSITA NO DIA DA PROVA:

.....

.....

OBSERVAÇÃO:

ANEXAR A ESTA FICHA LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE, O GRAU OU O NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID, BEM COMO DA PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.

FRANCISCO ALVES,

DE DE 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO ALVES**

Cole aqui
sua foto
3x4

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE (ITEM 5. DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026)

Eu, _____
(nacionalidade), _____ (estado civil) _____, inscrito(a) no CPF
sob nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a)
à Rua _____, Bairro _____, Cidade
_____.

DECLARO ser de cor ou raça:

() Preta

() Parda

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira
responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de
falsidade.

FRANCISCO ALVES, DE DE 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

FICHA DE TÍTULOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS				
ITEM	VALOR	VALOR DECLARAD O PELO CANDIDAT O	CÁLCULO DA BANCA EXAMINADO R	REVISÃO
Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos (somente um)	10,0 (dez) pontos			
Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos. (somente um)	6,0 (seis) pontos			
Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (até duas)	2,0 (dois) pontos (cada uma)			
Total de Pontos				
Número de documentos apresentados (incluir na soma a ficha de títulos)				
Nome do Candidato:				
RG:				
Data:	ASSINATURA DO CANDIDATO			

Para destaque do fiscal de sala, após conferência do número de folhas apresentadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

FUNÇÃO TEMPORÁRIA:	
Nome do Candidato:	
RG:	
Número de folhas apresentadas (incluir na soma a ficha de títulos)	
Total de Pontos considerados pelo candidato (a contagem apresentada será reavaliada pela banca examinadora)	
Data e visto do FISCAL DE SALA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

REQUERIMENTO DE DESEMPATE PELA CONDIÇÃO DE JURADO

NOME DO CANDIDATO: CPF:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

DECLARAÇÃO

EU, acima qualificado, VENHO REQUERER A UTILIZAÇÃO DO DIREITO PREVISTO NO ARTIGO 440 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O QUAL DETERMINA QUE, EM CASO DE EMPATE, SEJA DADA PREFERÊNCIA AO JURADO QUE TENHA EXERCIDO EFETIVAMENTE A FUNÇÃO DE JURADO. Para tanto, apresento:

- () certidão expedida pela Justiça Estadual;
- () declaração expedida pela Justiça Estadual;
- () atestado expedido pela Justiça Estadual;
- () certidão expedida pela Justiça Federal;
- () declaração expedida pela Justiça Federal;
- () atestado expedido pela Justiça Federal;
- () outro documento público expedido pela Justiça Estadual ou Federal. ESPECIFICAR: _____

DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. DECLARO que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- a) Providenciar o documento comprobatório;
- b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
- c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
- d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
- e) proceder conforme o item 9.1 deste edital.

Nestes termos, espera deferimento

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ANEXO VIII

CRONOGRAMA PREVISTO*

EVENTO	PERÍODO
Impugnação do Edital	01, 02 e 05/10/2026
Período de Inscrição	07/10/2026 a 21/10/2026
Período de inscrição como isento	07/10/2026 a 09/10/2026
Divulgação do edital de isentos no site www.omconcursos.com.br	16/10/2026
Prazo de recursos contra o indeferimento da isenção	2 (dois) dias úteis após divulgação do edital
Prazo de envio da documentação - PCD	22/10/2026
Prazo de envio da documentação - Afrodescendentes	22/10/2026
Data limite para pagamento do boleto	26/10/2026
Divulgação da lista de inscritos no site www.omconcursos.com.br	30/10/2026
Divulgação do edital de convocação para as provas e homologação das inscrições	06/11/2026
Aplicação das provas escritas	15/11/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	17/11/2026
Prazo de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	2 (dois) dias úteis após divulgação do gabarito preliminar
Classificação Preliminar com a publicação do Gabarito Oficial	04/12/2026
Recurso contra a Classificação Preliminar	2 (dois) dias úteis após divulgação da Classificação Preliminar
Classificação Oficial	A definir
Recurso contra a Classificação Oficial	2 (dois) dias úteis após divulgação da Classificação Preliminar
Homologação	A definir

*** O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades da banca examinadora, condições climáticas ou outro motivo superveniente, mediante prévia divulgação. Os interessados deverão acompanhar o andamento do certame pela IMPRENSA OFICIAL do município**